



DECRETO Nº 2.178 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Declara como anormal, caracterizada como situação de emergência, a obstrução da embocadura do canal da Barra Franca da Lagoa de Saquarema, em razão do espalhamento das rochas de formação do guia corrente do molhe, causando assoreamento do Sistema Lagunar de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que recentemente o Município de Saquarema foi atingido por fortes ressacas na orla marítima, que, dentre outras ocorrências, provocaram o agravamento do espalhamento das rochas de formação do guia corrente do molhe, causando obstrução na embocadura e assoreamento do Sistema Lagunar de Saquarema;

Considerando que a obstrução da embocadura da Barra Franca com o espalhamento das rochas, vem acarretando o estrangulamento do Sistema Lagunar, causando o desequilíbrio hidrodinâmico entre os ambientes marítimo e lagunar;

Considerando que a obstrução na embocadura da Barra Franca está impossibilitando a navegação no canal, inclusive do Grupamento de Salvamento Marítimo, pondo em risco a vida da população;

Considerando que a mencionada obstrução da Barra Franca está comprometendo a qualidade ambiental, com o desequilíbrio do sistema lagunar, com risco iminente de mortandade de peixes;

Considerando, ainda, que, a anormalidade caracteriza situação de emergência ambiental, social e econômica;

Considerando, finalmente, que obra do molhe no canal da Barra Franca da Lagoa de Saquarema, cujas rochas sofreram o espalhamento, foi realizada pelo Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em decorrência da anormalidade configurada pelo agravamento do espalhamento de rochas do molhe da Barra Franca da Lagoa de Saquarema, com obstrução na embocadura do canal e assoreamento do sistema lagunar, causando desequilíbrio hidrodinâmico entre os ambientes marítimo e lagunar.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a realizar ações, inclusive junto ao Estado do Rio de Janeiro, visando sanar a situação de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita